



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cerrito*

**LEI MUNICIPAL N.º 1047/ 2014**  
**De 19 de agosto de 2014**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por até quatro (04) meses, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) professor em quantidade, função, carga horária semanal e nível abaixo discriminados:

| <u>Quantidade</u> | <u>Função</u>                                       | <u>Carga horária</u> | <u>Nível</u> |
|-------------------|-----------------------------------------------------|----------------------|--------------|
| 01                | Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental | 20 horas semanais    | 02 (dois)    |

**Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

**Art. 3º** O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, cabendo ao contratado os direitos previstos no Art. 240 do Regime Jurídico, Lei n.º 308 de 27 de dezembro de 2001 e será precedida de Processo Seletivo Simplificado, conforme disciplinado através do Decreto n.º 654 de 14 de março de 2011.

**Art. 4º** A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias já existentes.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CERRITO, EM 19 DE AGOSTO DE 2014.**

*José Flavio Vieira de Vieira*  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PUBLICADO NO MURAL EM:

19 / 08 / 14 A 08 / 09 / 2014

Responsável: \_\_\_\_\_

*João Carlos Martinez Deniz*  
Secretário de Planej. e Gabinete  
Matrícula: 1011  
CERRITO/RS